Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Turismo
Subsecretaria de Eventos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Contratação Artística/Inexigibilidade
Inciso II, art. 74 da Lei nº. 14.133/2021

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração Pública.

1. **DADOS DO PROCESSO:**	
Nº do Processo:	37.716/2026
Estudo Preliminar nº:	75/2026
Secretaria:	Secretaria Municipal de Turismo
Setor / Órgão:	Subsecretaria de Eventos
Objeto:	Contratação do **RAIO GOSPEL** para apresentação artística no evento **"Reforma Protestante"**, a realizar-se no dia **30 de outubro de 2026**, às 20h, na Praça do Suspiro.
Equipe de Planejamento:	**Gestor**: Mª Angélica Rocha C. M. dos Santos - matrícula 115.191
	Apoio Técnico: Yan Matheus Lopes da Silva - matrícula 303.465
	De acordo: Kamila Mouza Santiago da Cunha - matrícula: 063.093

2. INTRODUÇÃO:

2.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários à contratação de solução destinada ao atendimento da necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é analisar detalhadamente a necessidade administrativa e identificar a solução mais adequada para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.2 A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar refere-se ao **RAIO GOSPEL**, para apresentação artística no evento **"Reforma Protestante"**, a realizar-se no dia **30 de outubro de 2026**, às **20h**, na **Praça do Suspiro**, em Nova Friburgo/RJ. Trata-se de atração musical voltada ao segmento gospel, com proposta de apresentação dinâmica, interativa e de entretenimento, adequada ao perfil do público e à programação prevista para o evento.

2.3 A contratação do **RAIO GOSPEL** integra a programação do evento **"Reforma Protestante"**, que tem como propósito proporcionar ao público uma programação artística e de entretenimento relacionada à temática do evento, promovendo a participação da comunidade e a valorização da música como instrumento de expressão e integração.

2.4 A realização do evento contribui para a diversificação do calendário de eventos do Município, favorecendo a ocupação qualificada dos espaços públicos e proporcionando uma programação capaz de atrair e envolver diferentes públicos, inclusive visitantes, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Turismo voltadas à promoção de eventos capazes de

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3f464db-eb4e-4b69-a2a4-b425464f47cc
Documento Digital Nº 169569/2026

estimular o fluxo de visitantes e movimentar a economia local.

2.5 Nesse contexto, a apresentação do **RAIO GOSPEL** mostra-se adequada à programação do evento, contribuindo para sua qualidade e atratividade e proporcionando ao público uma experiência artística compatível com a proposta do **"Reforma Protestante"**.

2.6 A contratação será custeada com recursos destinados à realização de eventos, enquadrando-se adequadamente na natureza e nos objetivos da programação prevista, observada a correspondente disponibilidade orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1 O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado para atender à necessidade de composição da programação artística do evento **"Reforma Protestante"**, a ser realizado no período de 29 a 31 de outubro de 2026, na Praça do Suspiro, em Nova Friburgo/RJ, nos termos do inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A contratação pretendida tem por finalidade assegurar a oferta de atração artística compatível com a proposta do evento, proporcionando programação de qualidade e adequada ao público esperado.

3.2 A realização de eventos integra as ações da Secretaria Municipal de Turismo voltadas à promoção e à diversificação do calendário de eventos do Município, constituindo instrumento de estímulo à ocupação qualificada dos espaços públicos, à oferta de entretenimento e à atração de público. Nesse contexto, a programação artística constitui elemento essencial para a adequada realização dos eventos, contribuindo para sua atratividade e para o alcance dos objetivos institucionais relacionados ao turismo e à dinamização da economia local.

3.3 O evento **"Reforma Protestante"** possui proposta que demanda programação artística compatível com sua temática e com o perfil de público a que se destina. Nesse sentido, identifica-se a necessidade de contratação de atração do segmento **gospel**, capaz de oferecer não apenas conteúdo musical adequado à proposta do evento, mas também uma apresentação com capacidade de envolver o público, promover interação e proporcionar experiência de entretenimento diferenciada.

3.4 A necessidade identificada não se satisfaz, portanto, com a disponibilização genérica de uma apresentação musical, mas com a contratação de atração artística que apresente características próprias e diferenciadas de execução e interação com o público, de modo a conferir identidade e atratividade à programação do evento. A proposta apresentada pelo **RAIO GOSPEL** demonstra aderência a esse perfil, uma vez que o espetáculo proposto associa a apresentação musical gospel a uma concepção artística dinâmica e voltada à interação com o público.

3.5 A escolha de uma atração com esse perfil mostra-se necessária para que o evento alcance seu propósito de oferecer ao público uma programação artística qualificada e capaz de gerar efetivo envolvimento, evitando que a apresentação se limite a uma execução musical convencional. As características diferenciadas apresentadas pelo **RAIO GOSPEL** conferem à atração identidade artística própria e demonstram sua compatibilidade com a necessidade administrativa identificada.

3.6 Sob a perspectiva do interesse público, a contratação também se justifica pela necessidade de proporcionar à população e aos visitantes uma programação artística capaz de fortalecer a realização do evento e ampliar sua atratividade. Eventos com programação qualificada contribuem para a movimentação de pessoas nos espaços públicos e podem gerar reflexos

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3f464db-eb4e-4b69-a2a4-b42546f47cc
Documento Digital Nº 169569/2026

positivos nas atividades de comércio, alimentação, serviços e demais segmentos relacionados à atividade turística.

3.7 Diante desse contexto, a contratação do **RAIO GOSPEL** mostra-se necessária para atender à demanda de composição da programação artística do evento **"Reforma Protestante"**, considerando a compatibilidade de sua proposta com a natureza do evento e a necessidade de disponibilização de uma atração gospel com características artísticas diferenciadas, capaz de proporcionar ao público uma experiência de entretenimento qualificada e contribuir para a atratividade e o adequado desenvolvimento da programação.

3.8 A necessidade administrativa, portanto, está diretamente relacionada à realização do evento e à importância de assegurar uma atração artística adequada à sua proposta, de modo a atender ao interesse público, qualificar a programação e contribuir para o fortalecimento das ações de promoção de eventos e turismo desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 A contratação refere-se à apresentação artística do **RAIO GOSPEL** a ser realizada no âmbito do evento **"Reforma Protestante"**, no dia **30 de outubro de 2026**, às **20h**, na **Praça do Suspiro**, em Nova Friburgo/RJ, com duração de aproximadamente **1h30 (uma hora e trinta minutos)**, integrando a programação oficial do evento.

4.2 A apresentação deverá possuir caráter musical, dinâmico, interativo e de entretenimento, compatível com o segmento gospel e com a proposta do evento, contemplando formato artístico capaz de promover a participação e o envolvimento do público, de modo a proporcionar experiência diferenciada e adequada à programação prevista.

4.3 O espetáculo deverá observar as características artísticas apresentadas na proposta do **RAIO GOSPEL**, cuja concepção integra música, performance, interação com o público e efeitos especiais, constituindo formato próprio e diferenciado de apresentação.

4.4 O Contratado declara ciência de que é vedada a contratação de servidores públicos de quaisquer órgãos ou entidades vinculados ao Município de Nova Friburgo/RJ, bem como de empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, tendo apresentado declaração de inexistência de vínculo com a municipalidade, devidamente acostada aos autos.

4.5 O serviço contratado deverá contemplar todos os elementos necessários à plena execução da apresentação artística, conforme disposto neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

4.6 O Contratado e seus integrantes autorizam, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a utilização e divulgação de suas imagens, vozes e nomes, decorrentes da participação no evento, em materiais institucionais, meios de comunicação e mídias sociais da Administração Pública.

4.7 A guarda, conservação e manutenção de todo o material necessário à execução do serviço, inclusive instrumentos musicais e equipamentos próprios, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, não recaindo qualquer ônus sobre a Administração Pública em casos de roubo, furto,

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3f464db-eb4e-4b69-a2a4-b425464f47cc
Documento Digital Nº 169569/2026

dano ou extravio.

4.8 O Contratado deverá cumprir integralmente o tempo de apresentação pactuado, não podendo executá-lo em duração inferior. Eventual extensão do tempo, por iniciativa exclusiva do Contratado, não ensejará compensação financeira adicional.

4.9 Havendo integrantes ou colaboradores que atuem em conjunto com o Contratado, o repasse do cachê será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não recaindo sobre a Administração Pública qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou financeira.

4.10 No caso de descumprimento das obrigações assumidas, por culpa exclusiva do Contratado, sem prévia comunicação e justificativa à Contratante, não será devido o pagamento do valor acordado, podendo ainda ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

4.11 Caso o Contratado apresente documentação idônea que justifique eventual ausência ou descumprimento, tais como atestado médico ou documento equivalente, não será efetuado o pagamento pelo serviço, sem prejuízo da não aplicação de penalidades.

4.12 Na hipótese de não realização da apresentação por motivo de caso fortuito ou força maior, tais como eventos naturais, calamidade pública ou situações alheias à vontade das partes, não haverá pagamento nem aplicação de penalidades. Sendo possível a remarcação do evento e havendo disponibilidade do Contratado, a contratação será considerada prorrogada. Não sendo possível o ajuste, a contratação será extinta sem prejuízo às partes.

4.13 O Contratado deverá utilizar materiais, instrumentos e equipamentos próprios que julgar necessários para a execução da apresentação, arcando integralmente com os respectivos custos.

4.14 O transporte do Contratado, de seus integrantes e de todos os materiais e instrumentos necessários à realização do serviço será de responsabilidade exclusiva do Contratado.

4.15 As despesas com hospedagem, deslocamento, alimentação e demais custos do Contratado e de seus integrantes, inclusive eventual abastecimento de camarim e serviço braçal de carregadores, correrão por conta exclusiva do Contratado, não gerando qualquer ônus à Administração Pública.

4.16 A presente contratação observará, no que couber, as diretrizes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, devendo o Contratado adotar critérios e práticas de sustentabilidade nas dimensões ambiental, social e econômica.

4.17 O Contratado será integralmente responsável pelo recolhimento de todos os tributos, taxas e encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratual, sejam de natureza federal, estadual ou municipal.

4.18 O Contratado assume total responsabilidade por eventuais direitos autorais envolvidos na execução da apresentação artística, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, cabendo-lhe obter todas as autorizações, licenças e cessões necessárias, bem como arcar com os respectivos ônus, isentando integralmente a Administração Pública de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3f464db-eb4e-4b69-a2a4-042546f47cc
Documento Digital Nº 169569/2026

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Turismo
Subsecretaria de Eventos

4.19 É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, bem como qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.20 O Contratado deverá realizar passagem e teste de som e iluminação com antecedência mínima de 05 (cinco) horas da apresentação, comunicando imediatamente à Contratante qualquer irregularidade ou desconformidade constatada.

4.21 O(a) Contratado(a) deverá respeitar rigorosamente a ordem e os horários previstos na programação oficial do evento, mantendo conduta profissional e apresentando conteúdo adequado e compatível com o caráter cultural e familiar da festividade.

4.22 A programação do evento poderá sofrer alterações por conveniência, oportunidade ou necessidade da Administração Pública, sem que disso decorra direito à indenização ou compensação ao Contratado.

5. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

5.1 A quantidade da presente contratação foi definida pela Subsecretaria de Eventos, considerando a programação da **"Reforma Protestante"**, o perfil da atração pretendida e a necessidade de assegurar uma apresentação artística compatível com a proposta do evento e com o público esperado.

5.2 A contratação contempla **01 (uma) apresentação artística do RAIO GOSPEL** a ser realizada no dia **30 de outubro de 2026**, às **20h**, na **Praça do Suspiro**, em Nova Friburgo/RJ, com duração aproximada de **1h30 (uma hora e trinta minutos)**.

5.3 A definição de 01 (uma) apresentação mostra-se suficiente para atender à necessidade identificada, considerando que se trata de contratação destinada a compor a programação específica do evento, não havendo previsão de realização de outras apresentações do mesmo contratado no âmbito da presente contratação.

5.4 Memória de cálculo: 01 (uma) apresentação artística do RAIO GOSPEL, no evento **"Reforma Protestante"**, no dia **30 de outubro de 2026**, às **20h**, na **Praça do Suspiro**, com duração aproximada de **1h30 (uma hora e trinta minutos)**, conforme programação prevista e proposta apresentada.

6. **LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

6.1 O levantamento de mercado considerou as características da atração pretendida, sua compatibilidade com a programação do evento **"Reforma Protestante"** e o formato artístico apresentado pelo **RAIO GOSPEL**. A proposta contempla um espetáculo de natureza musical e performática, com interação com o público e utilização de recursos cênicos e efeitos especiais, conferindo identidade própria e diferenciada à apresentação.

6.2 Considerando a natureza específica do objeto, a avaliação da solução deve contemplar, além do aspecto econômico, as características artísticas da atração, sua adequação ao perfil do evento e sua capacidade de proporcionar a experiência de entretenimento pretendida pela Administração. Nesse sentido, a proposta apresentada pelo **RAIO GOSPEL** mostra-se compatível com a necessidade identificada, especialmente por reunir música, performance e interação com o

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3f464db-eb4e-4b69-a2a4-b425464f47cc
Documento Digital Nº 169569/2026

público em um formato artístico próprio.

6.3 O valor proposto para a realização de **01 (uma) apresentação artística**, no dia **30 de outubro de 2026**, no evento **"Reforma Protestante"**, é de **R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)**. Consideradas as características da apresentação e a solução artística ofertada, o valor mostra-se compatível com o objeto pretendido e adequado à necessidade administrativa identificada.

6.4 Dessa forma, o levantamento realizado evidencia a adequação da solução proposta pelo **RAIO GOSPEL** ao objeto pretendido, tanto sob o aspecto artístico quanto econômico, atendendo aos princípios do planejamento, da razoabilidade, da economicidade e do interesse público.

7. **ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:**

7.1 O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)**, conforme proposta apresentada pelo **RAIO GOSPEL**, para a realização de **01 (uma) apresentação artística** no evento **"Reforma Protestante"**, a realizar-se no dia **30 de outubro de 2026**, às **20h**, na **Praça do Suspiro**, em Nova Friburgo/RJ.

7.2 Para fins de análise do preço proposto, foram considerados os documentos fiscais apresentados pelo contratado, referentes a apresentações artísticas anteriormente realizadas, cujos valores são os seguintes:

Documentos comprobatórios apresentados pelo(a) contratado(a):

NOTA FISCAL/RECIBO/PROPOSTA	**VALOR (R$)**
ELLEN GEISIANE BARRETO AZEVEDO	13.000,48
FILIPE CARVALHO TORRES	16.850,00
ROBERTA PEIXOTO LISBOA	9.750,00
Média (R$)	13.200,16

7.3 Os documentos apresentados constituem referências relevantes para a análise da formação do preço, considerando que se referem a apresentações artísticas de natureza semelhante à contratação pretendida.

7.4 Para a determinação do preço, contudo, foram consideradas não apenas as referências de valores anteriormente praticados, mas também as características e condições específicas da contratação pretendida, incluindo o formato da apresentação, os recursos artísticos e performáticos que integram o espetáculo, a produção necessária à sua realização, a logística, o deslocamento e o suporte de produção, bem como a data, o local e as demais condições estabelecidas para a execução do serviço.

7.5 A apresentação proposta pelo **RAIO GOSPEL** agrega à programação do evento uma composição que reúne música, performance e interação com o público, acompanhada de elementos cênicos e de efeitos especiais, contribuindo para uma experiência de entretenimento mais dinâmica e participativa. Para o evento **"Reforma Protestante"**, tais características representam uma alternativa de programação artística capaz de agregar atratividade e oferecer ao público de Nova Friburgo uma apresentação com proposta de entretenimento diferenciada em

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3f464db-eb4e-4b69-a2a4-042546f47cc
Documento Digital Nº 169569/2026

relação a uma execução musical convencional.

7.6 Soma-se a isso o fato de que o **RAIO GOSPEL**, com origem no Rio de Janeiro/RJ, deverá realizar deslocamento até Nova Friburgo/RJ, para cumprimento da apresentação na data, horário e local definidos pela Administração, circunstância que envolve custos de logística, transporte, deslocamento da equipe e demais providências necessárias à execução do serviço.

7.7 Nesse contexto, a média obtida a partir das contratações anteriores deve ser considerada como importante referência para a análise do preço, mas não como parâmetro único e absoluto para a definição do valor da presente contratação. A formação do preço deve considerar o conjunto das condições concretas da contratação, incluindo os recursos envolvidos na apresentação, sua produção, os custos logísticos e de deslocamento, bem como as circunstâncias específicas de sua realização em Nova Friburgo/RJ.

7.8 Assim, embora o valor proposto de R$ 24.700,00 seja superior à média dos valores apresentados como referência, a diferença identificada pode ser analisada à luz do conjunto de condições que envolvem a contratação, especialmente a logística necessária para o deslocamento da atração e de sua equipe, aliada aos recursos artísticos, performáticos e de produção que integram a apresentação e à proposta de oferecer ao evento uma programação dinâmica e diferenciada.

7.9 Diante do exposto, considerando os valores anteriormente praticados e apresentados como referência, as características da apresentação, as condições específicas de sua realização, os custos de logística e deslocamento e a necessidade de proporcionar ao evento **"Reforma Protestante"** uma atração artística compatível com sua proposta e capaz de ampliar a atratividade da programação, considera-se justificado e aceitável o valor de R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) para a presente contratação.

7.10 Dessa forma, o valor da contratação mostra-se adequado à necessidade administrativa identificada e às condições de execução do objeto, atendendo, no caso concreto, aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público, observados os demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

8. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

8.1 A solução consiste na contratação de **01 (uma) apresentação artística do RAIO GOSPEL**, para integrar a programação do evento **"Reforma Protestante"**, a ser realizado no dia **30 de outubro de 2026, às 20h, na Praça do Suspiro, em Nova Friburgo/RJ**, com duração aproximada de **1h30 (uma hora e trinta minutos)**.

8.2 A escolha da atração decorre das características específicas da proposta apresentada pelo **RAIO GOSPEL**, cuja atuação é direcionada a eventos cristãos, com apresentações concebidas para promover animação, interação com o público e personalização, conferindo à atração caráter dinâmico e participativo.

8.3 A apresentação proposta caracteriza-se pela integração entre música, performance, interação com o público e efeitos especiais, contemplando, entre outros elementos, 3 (três) tambores de LED, saxofonista, DJ performático, percussionista, bazooka de CO_2, robô de LED e 4 (quatro) bicos de CO_2 com 40 kg. Tais características compõem a identidade e o formato da apresentação ofertada, diferenciando-a de uma apresentação musical gospel convencional.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3f464db-eb4e-4b69-a2a4-b425464f47cc
Documento Digital Nº 169569/2026

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Turismo
Subsecretaria de Eventos

8.4 A solução escolhida, portanto, não consiste simplesmente na contratação de uma atração do segmento gospel, mas na contratação de uma apresentação artística específica, com características próprias de execução e interação com o público, considerada adequada à temática e à finalidade do evento **"Reforma Protestante"**.

8.5 A escolha do **RAIO GOSPEL** está relacionada à proposta artística apresentada e às características que lhe conferem identidade própria, especialmente a combinação de música, performance, interação com o público e efeitos especiais. Trata-se, portanto, de uma solução artística definida a partir do formato específico da apresentação, cuja realização está diretamente associada à atuação da atração escolhida.

8.6 A contratação dessa atração atende à necessidade de oferecer ao evento **"Reforma Protestante"** uma apresentação que, além de estar alinhada ao segmento gospel e à temática do evento, proporcione uma experiência dinâmica e participativa ao público. As características apresentadas pelo **RAIO GOSPEL** constituem, nesse contexto, elementos determinantes para a escolha da solução, por corresponderem ao resultado artístico que se pretende alcançar com a programação.

8.7 Por se tratar de serviço de natureza artística, cuja execução está diretamente vinculada à identidade, à trajetória e à forma particular de apresentação da atração escolhida, a solução não se resume à obtenção de um serviço padronizado ou intercambiável. A escolha recai especificamente sobre o **RAIO GOSPEL**, considerando suas características artísticas, sua notoriedade e o reconhecimento de sua atuação no segmento gospel, que demonstra sua trajetória e experiência em apresentações do gênero. Nesse contexto, considerando a natureza específica do serviço artístico e a escolha de atração determinada em razão de suas características e identidade próprias, a solução mostra-se compatível com a **contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1 Trata-se de contratação de item único, não sendo viável o parcelamento, em razão da natureza integrada da apresentação artística e de sua vinculação às características e à identidade do artista/grupo contratado.

9.2 A contratação em item único assegura a unidade e a adequada execução da solução pretendida.

10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO:

10.1 Pretende-se contratar **01 (uma) apresentação artística do RAIO GOSPEL**, para integrar a programação do evento **"Reforma Protestante"**, a realizar-se no dia **30 de outubro de 2026**, às **20h**, na **Praça do Suspiro**, em Nova Friburgo/RJ, com duração aproximada de **1h30 (uma hora e trinta minutos)**, proporcionando ao público uma apresentação artística dinâmica, interativa e compatível com a temática do evento.

10.2 A realização de eventos e projetos voltados ao fomento do turismo integra as atividades da Secretaria Municipal de Turismo. Nesse contexto, a presente contratação tem como resultados pretendidos:

- proporcionar entretenimento de qualidade, com uma experiência artística compatível com a temática do evento e capaz de estimular a participação e a interação do público;
- contribuir para a valorização e promoção da expressão artística, por meio de uma

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3f464db-eb4e-4b69-a2a4-0425464f47cc
Documento Digital Nº 169569/2026

apresentação que reúna música, performance, interação e recursos cênicos;

- fortalecer a programação turística e cultural do Município, mediante a realização de evento com potencial de atrair moradores e visitantes;
- fomentar o turismo e contribuir para a movimentação da economia local, por meio da atração de visitantes e do consequente estímulo à circulação de pessoas, ao comércio, à gastronomia, à hotelaria e aos demais serviços relacionados à atividade turística;
- ampliar o alcance social da programação, proporcionando à população e aos visitantes acesso gratuito a uma apresentação artística em espaço público;
- contribuir para o fortalecimento da imagem de Nova Friburgo como destino turístico, por meio da oferta de programação cultural e de entretenimento capaz de ampliar o interesse pela visitação e a permanência de visitantes no Município;
- contribuir para o cumprimento dos objetivos da Secretaria Municipal de Turismo quanto à qualificação da programação de eventos, promoção cultural, atração de visitantes e fortalecimento do turismo e da economia local.

10.3 Dessa forma, a contratação do **RAIO GOSPEL** pretende assegurar uma atração artística alinhada à proposta do evento **"Reforma Protestante"**, agregando qualidade, dinamismo e interação à programação e contribuindo para a geração de benefícios turísticos, culturais, sociais e econômicos, especialmente mediante a atração de visitantes, o estímulo à circulação de pessoas e o consequente fomento às atividades econômicas vinculadas ao turismo no Município.

11. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

11.1 A Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada realização da apresentação artística, especialmente quanto à organização da infraestrutura, segurança, atendimento ao público e demais condições necessárias à execução do evento.

11.2 Entre as providências previstas, conforme a necessidade e o planejamento do evento, destacam-se:

- montagem e desmontagem de palco compatível com o evento;
- disponibilização de sistema de sonorização e iluminação adequados à apresentação;
- instalação de banheiros químicos;
- presença de bombeiro civil;
- contratação de segurança não armada;
- disponibilização de suporte médico;
- disponibilização de estrutura de camarim, quando necessária;
- fornecimento de gerador de energia;
- instalação de gradis de contenção, quando necessários; e
- organização da logística geral do evento.

11.3 As providências elencadas têm por finalidade assegurar condições adequadas para a realização da apresentação, observando os padrões de qualidade, segurança e organização necessários ao atendimento do público, dos artistas, das equipes envolvidas e dos servidores responsáveis pela realização do evento.

12. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

12.1 A Secretaria Municipal de Turismo realiza, no âmbito de suas atribuições institucionais, contratações de artistas e demais serviços necessários à realização de eventos de natureza turística e/ou cultural, tanto para eventos promovidos diretamente pela Administração quanto para

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3f464db-eb4e-4b69-a2a4-b42546f47cc
Documento Digital Nº 169569/2026

aqueles em que atua como apoiadora, observada a legislação vigente.

12.2 A presente contratação destina-se especificamente à composição da programação artística do evento "**Reforma Protestante"**, por meio da contratação do **Raio Gospel**, atendendo à necessidade de disponibilização de atração musical compatível com a proposta e a temática do evento, bem como com o perfil do público esperado.

12.3 Embora possam existir outras contratações destinadas à estruturação e à realização do evento, tais como serviços de infraestrutura, segurança, apoio operacional e outros eventualmente necessários, a presente contratação possui objeto próprio e execução autônoma, não estando sua formalização ou execução condicionada à celebração de outros ajustes específicos.

12.4 Dessa forma, para fins do disposto no inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, registra-se que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja existência constitua condição necessária à execução do objeto ora pretendido, sem prejuízo das demais contratações que possam ser realizadas pela Administração para a composição e operacionalização geral do evento.

13. **IMPACTOS AMBIENTAIS:**

13.1 A presente contratação considera as orientações do *Guia Nacional de Licitações Sustentáveis*, disponível em: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787.

13.2 O(a) Contratado(a), na prestação do serviço, deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade em suas diferentes dimensões — ambiental, social e econômica —, seguindo a legislação mencionada e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação. Ressalta-se que a execução do serviço não gerará impactos ambientais relevantes.

13.3 Geração de Resíduos Sólidos: A produção de resíduos sólidos, como embalagens descartáveis, utensílios plásticos e restos de alimentos, constitui um dos principais impactos ambientais. O artigo 20 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) determina a elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

13.4 Logística Reversa: A responsabilidade pela logística reversa é do(a) Contratado(a), devendo obedecer a todas as normas específicas vigentes, garantindo a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos, incluindo peças defeituosas e embalagens. Todo material reciclável gerado deve ser separado e descartado em compartimentos apropriados, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Ademais, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 4 de junho de 2014, os materiais e equipamentos consumidores de energia utilizados devem possuir classificação "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

13.5 Poluição Sonora e Emissão de Poluentes: O(a) Contratado(a) deve observar os limites legais de poluição sonora, respeitando normas, leis e resoluções do Conama, bem como as medidas para reduzir a emissão de gases poluentes provenientes de equipamentos como geradores.

13.6 Fica expressamente proibida, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.561/2017, a soltura de fogos de artifício com estampido ou estouro que cause poluição sonora no município de Nova Friburgo.

13.7 Poluição por Equipamentos: Quanto à poluição gerada por equipamentos utilizados, o(a)

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3f464db-eb4e-4b69-a2a4-b425464f47cc
Documento Digital Nº 169569/2026

Contratado(a) deverá adotar medidas para reduzir a emissão de gases poluentes, incluindo a utilização de combustível de qualidade, a manutenção adequada dos equipamentos e o cumprimento integral das normas, leis e resoluções do Conama vigentes.

13.8 Impactos Sociais e Econômicos: Ressalta-se que o evento trará impactos sociais e econômicos positivos, sendo gratuito e promovendo inclusão social e acessibilidade. Ademais, contribui para o fortalecimento da infraestrutura municipal e para a geração de empregos, beneficiando diretamente a população e os visitantes.

13.9 Responsabilidade pelo Descarte: O(a) Contratado(a) será exclusivamente responsável pelo manejo e descarte adequado de todos os resíduos gerados, seguindo as recomendações normativas aplicáveis, de forma a minimizar impactos ambientais, conforme as boas práticas de preservação do meio ambiente. Salienta-se que cada evento é único, e as medidas de mitigação devem ser adaptadas às circunstâncias específicas, incluindo comércio eventual de alimentos e bebidas, acessórios e atividades de entretenimento infantil, quando aplicáveis.

14. **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

14.1 O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o disposto no § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando os elementos necessários à análise da viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação pretendida.

14.2 A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, juridicamente adequada e financeiramente compatível com o planejamento orçamentário da Administração, atendendo à necessidade identificada para a composição da programação artística do evento **"Reforma Protestante"**, a ser realizado no período de 29 a 31 de outubro de 2026, na Praça do Suspiro, em Nova Friburgo/RJ. A contratação do **RAIO GOSPEL** possibilita a realização de apresentação artística compatível com a temática e com o perfil do público do evento, agregando à programação uma proposta que combina música, performance, interação com o público e efeitos especiais.

14.3 Conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade administrativa não se limita à contratação genérica de uma atração musical do segmento gospel, mas está relacionada à obtenção de uma apresentação artística específica, com características próprias de execução, dinâmica e interação com o público. A proposta apresentada pelo **RAIO GOSPEL** contempla elementos que integram a identidade e o formato de seu espetáculo, resultando em uma apresentação diferenciada daquela oferecida por uma atração musical gospel convencional.

14.4 Nesse contexto, a escolha da atração está diretamente relacionada à identidade artística e às características da apresentação do **RAIO GOSPEL**, que possui trajetória consolidada no segmento gospel e reconhecimento junto ao público. A apresentação proposta reúne música, performance, interação com o público e elementos cênicos e de efeitos especiais, compondo um formato artístico específico, cuja execução está vinculada à atuação da atração escolhida e não se confunde com um serviço padronizado ou passível de substituição mediante critérios exclusivamente objetivos de preço e especificações técnicas.

14.5 Essas circunstâncias evidenciam a inviabilidade de competição, uma vez que a necessidade administrativa recai sobre a contratação de uma atração artística determinada, escolhida em razão de sua identidade, trajetória, reconhecimento e características de apresentação. A substituição do **RAIO GOSPEL** por outro artista ou grupo implicaria a alteração da proposta

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3f464db-eb4e-4b69-a2a4-b425464f47cc
Documento Digital Nº 169569/2026

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria de Turismo
Subsecretaria de Eventos

artística e do resultado pretendido pela Administração, razão pela qual se mostra adequada a contratação direta por inexigibilidade.

14.6 A solução encontra, portanto, enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a contratação também compatível com os recursos orçamentários destinados à realização do evento e com o planejamento da Administração.

14.7 Diante do conjunto de informações técnicas, jurídicas e econômicas apresentadas, conclui-se que a contratação do **RAIO GOSPEL** é viável e adequada à necessidade administrativa identificada, mostrando-se compatível com a proposta e os objetivos do evento **"Reforma Protestante"**. As características específicas da apresentação e sua vinculação à identidade artística da atração demonstram a adequação da escolha e a inviabilidade de competição para a obtenção da solução artística especificamente pretendida, possibilitando o regular processamento da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento, que reúne os Estudos Técnicos Preliminares da Secretaria participante, e que seu conteúdo atende ao disposto no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor:	Apoio Técnico:	De acordo:
Assinado por MARIA ANGÉLICA ROCHA CARMO MOREIRA DOS SANTOS 079.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 08/09/2026 15:07:06	Assinado por YAN MATHEUS LOPES DA SILVA 141.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 08/09/2026 16:22:33	Assinado por KAMILA MOUZA SANTIAGO DA CUNHA 128.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 08/09/2026 15:59:00
Mª Angélica Rocha	**Yan Matheus Lopes da Silva**	**Kamila Mouza Santiago da Cunha**
Matr.: 115.191	Matr.: 303.465	Matr.: 063.093
Nova Friburgo/RJ, 08 de setembro de 2026.		

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: b3f464db-eb4e-4b69-a2a4-b42546f47cc
Documento Digital Nº 169569/2026